



Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	2
DESPACHOS	3
PORTARIAS.....	4
ADMINISTRATIVO	5
DESPACHOS.....	14
EDITAIS	21

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.3

DESPACHOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3814/2021-SEI/TCE/AM referente ao certame licitatório **Pregão Presencial nº 06/2021-CPL/TCE-AM**, tipo menor preço por lote, para formalização de Registro de Preços, para aquisição de licenças de softwares para inovação, modernização e sustentação de plataformas de infraestrutura, desenvolvimento e operações de suporte do TCE/AM, incluídas as licenças, serviços técnicos especializados de treinamento, suporte e atualização tecnológica, conforme Edital e seus Anexos e especificações no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Pregoeiro, Sr. Moacyr Miranda Neto, declarou como **vencedoras do referido certame** as empresas listadas abaixo, **adjudicando-lhes o objeto da licitação**, conforme Ata, datada de 15 de julho de 2021, constante no Processo Administrativo nº 3814/2021 – SEI:

Lote	Empresa	CNPJ	Valor
Lote 1 – Solução RED HAT	ERA Comércio e Serviços de Produtos de Informática e Telecomunicações LTDA	01.373.413/0001-84	R\$ 4.937.640,00
Lote 2 – Solução de APM	RIKE IS INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE LTDA	21.466.831/0001-23	R\$ 4.004.200,00

CONSIDERANDO que no supramencionado processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceituam as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.4

PORTARIAS

PORTARIA SEI Nº 132/2021 – SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 90/2021, constante no Processo n.º 002363/2021;

R E S O L V E :

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais), como adiantamento em favor do servidor **NIVALDO SALES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.336-0A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com base na Resolução n.º 12/2013, alterações introduzidas pela resolução n.º 03/2021, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 100;**

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 133/2021 – SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 91/2021, constante no Processo n.º 005319/2021;

R E S O L V E :

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor do servidor **LUIS BATISTA DE MOURA**, matrícula n.º 000.117-1A, para custear despesas de pronto pagamento **dentro do estado**, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.5

Programa de Trabalho – 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** – Fonte 100;

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 140/2021 – SGDRH

A **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 97/2021, constante no Processo n.º 002110/2021;

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 5.183,70 (cinco mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos), como adiantamento em favor do servidor **IVALDO SALES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.336-0A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com base na Resolução n.º 12/2013, alterações introduzidas pela resolução n.º 03/2021, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** – Fonte 100;

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

ADMINISTRATIVO





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.6

Lista de Processos Físicos convertidos em Eletrônicos

Listagem de processos físicos (em papel) convertidos em processos eletrônicos e renumerados na forma da Resolução nº 03/2020.

Período: 28/06/2021 a 02/07/2021

A partir da publicação desta listagem, os prazos processuais eventualmente suspensos em 20/03/2020 ficam reabertos por inteiro (artigo 6º e seus parágrafos da Resolução nº 03/2020), passando a ser observadas as regras específicas de tramitação dos processos eletrônicos, segundo as Resoluções n. 33/2012, 15/2013, 03/2019 e 02/2020.

Número Antigo	Número Novo	Interessados	Objeto
3565/2014	13688/2021	ALEX DA SILVA ALMEIDA (ADVOGADO OAB 10706), ANA LUCIA SALAZAR DE SOUSA (ADVOGADO OAB 7173/AM), FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA (ADVOGADO OAB 9771), EMERSON REDIG DE OLIVEIRA, WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 05/13, FIRMADO COM A SEINFRA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3565/2014)
1461/2016	13687/2021	ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO, ARON DO NASCIMENTO BENTES, ROSSIELI SOARES DA SILVA, ROBERIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA (ADVOGADO OAB 1205/AM), ROSA OLIVEIRA DE PONTES BRAGA (ADVOGADO OAB 4231), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALI	ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 03-2015/2016-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2016, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS DE 02/02/2016. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1461/2016)





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.7

		DADE DO ENSINO – SEDUC	
2316/2014	13686/2021	ÉRIKA ROBERTA RÉGIS DA SILVA (ADVOGADO OAB 4815), PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, WASHINGTON LUIÍS RÉGIS DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS ESPECIAIS DE MANACAPURU – ACEM, IVANETE VIRGINO DE ANDRADE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. IVANETE VIRGINO DE ANDRADE, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS ESPECIAIS DE MANACAPURU, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/2013, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2316/2014)
2415/2017	13685/2021	JOSE AUGUSTO DE MELO NETO (ORDENADOR DE DESPESAS), JOSÉ MELO DE OLIVEIRA (ORDENADOR DE DESPESAS), ROSSIÉLI SOARES DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS), AMÉRICO VALENTE CAVALCANTE JÚNIOR (ADVOGADO OAB 8540/AM), ANDREZA DA COSTA PAES (ADVOGADO OAB 12353), LEDA MOURÃO DA SILVA (ADVOGADO OAB 10276/AM), MONICA ARAUJO RISSUENHO DE SOUZA (ADVOGADO OAB 7760/AM), PATRÍCIA DE LIMA LINHARES (ADVOGADO OAB 11193/AM), PEDRO PAULO SOUSA LIRA (ADVOGADO OAB 11414/AM), SECRETARIA DE	ATOS DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC, CONFORME EDITAL N. 02 DE 13 DE JUNHO DE 2014- NÍVEL MÉDIO. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2415/2017)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.8

		ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC	
439/2019	13684/2021	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - PGM, RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA	ATOS DE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE, CONFORME EDITAL Nº 01/2018-PGM-MANAUS. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 439/2019)
5117/2011	13678/2021	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL, IDEPS-INST.DES.ENS.PERQ. E INCL. SOCIAL	TOMADA DE CONTAS DO CONVENIO Nº07/09, FIRMADO COM A SEJEL E O DESP-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO, PESQUISA E INCLUSÃO SOCIAL.
3207/2016	13672/2021	GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM	RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 31/2016 – TCE – 2ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 3004/2012. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3207/2016)
1245/2018	13670/2021	GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM	RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 47/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 3207/2016 (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1245/2018)
657/2019	13665/2021	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM GERAL E ESPECIALIZADO DO AMAZONAS LTDA - ME - SEGEAM (REPRESENTANTE), HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA – ZONA LESTE (REPRESENTADO)	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA CC BATISTA - ME, EM FACE DA HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO IMEDIATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 329/2018 POR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. (PROCESSO FÍSICO Nº 657/2019)
101/2018	13660/2021	FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA (REPRESENTANTE), HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA (REPRESENTADO)	REPRESENTAÇÃO Nº 316/2017 – MPC-FCVM, INTERPOSTA PELA PROCURADORA FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA, EM FACE DO SENHOR HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, EM RAZÃO DE SUPOSTAS ILEGALIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 101/2018)



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.9

1395/2018	13658/2021	OUVIDORIA DO TCE/AM (REPRESENTANTE), GEANE LOPES MARQUES DE SOUZA (REPRESENTADO), FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM	REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DE DEMANDA DA OUVIDORIA, EM FACE DA SRª GEANE LOPES MARQUES DE SOUZA, EM DECORRÊNCIA DE POSSÍVEL INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DOS CARGOS /FUNÇÕES PÚBLICOS NA FHEMOAM, BEM COMO POSSÍVEL RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO INDEVIDA, DE JAN/11 A MARÇO/18. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1395/2018)
481/2019	13656/2021	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DA DECISÃO Nº 132/2019- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 4035/2015. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 481/2019)
4035/2015	13655/2021	MAILA INES COHEN DA SILVA, MÁRIO JO RGE SOUZA FERREIRA, NELSON POLI T EIXEIRA FILHO, LED A MOURÃO DA SILVA (ADVOGADO OAB 10276/AM), PATRÍCIA DE LIMA LINHARES (ADVOGADO OAB 11193/AM), PEDRO PAULO SOUSA LIRA (ADVOGADO OAB 11414/AM), MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (REPRESENTANTE), RUY MARCELO A D E MENDONCA (REPRESENTANTE), FULL COPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA L TDA (REPRESENTADO), ROSSI ELI SOARES DA SILVA (REPRESENTADO), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSIN	REPRESENTAÇÃO 113/2015-MP-RMAM INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A SEDUC PARA APURAÇÃO DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE E LEGITIMIDADE DO CONTRATO Nº 104/2015, CELEBRADO SEM LICITAÇÃO, VIA "CARONA" POR ADESAO IMOTIVADA À ATA MUNICIPAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014-GERP-SEMAD. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4035/2015)



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.10

		O - SEDUC (REPRES ENTADO)	
791/2019	13616/2021	FERNANDA COUTO DE OLIVEIRA (ADVO GADO OAB/AM 1141 3), JOSÉ CIDENEI LO BO DO NASCIMENT O	RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ CI DENEI LOBO DO NASCIMENTO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 32/2016- TCE- SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AU TOS DO PROCESSO Nº 3003/2012. (PROCESSO FÍSICO O RIGINÁRIO Nº 791/2019
2029/2018	13613/2021	LEDA MOURÃO DA S ILVA (ADVOGADO O AB 10276/AM), PATRÍ CIA DE LIMA LINHAR ES (ADVOGADO OA B 11193/AM), PEDRO PAULO SOUSA LIRA (ADVOGADO OAB 1 1414/AM), GEDEÃO T IMÓTEO AMORIM	RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SR. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 359/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PR OCCESSO Nº 3210/2016. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2029/2018)
3459/2016	13612/2021	JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO S R. JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO EM FACE D O ACÓRDÃO Nº 31/2016 – TCE – 2ª CÂMARA, EXARADA NO S AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 3004/2012. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3459/2016)
3210/2016	13611/2021	LEDA MOURÃO DA S ILVA (ADVOGADO O AB 10276/AM), PATRÍ CIA DE LIMA LINHAR ES (ADVOGADO OA B 11193/AM), PEDRO PAULO SOUSA LIRA (ADVOGADO OAB 1 1414/AM), JOSÉ CID ENEI LOBO DO NAS CIMENTO, GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM	RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM EM FACE D O ACÓRDÃO Nº 32/2016 – TCE – 2ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESS O TCE Nº 3003/2012. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3210/2016)
3457/2016	13610/2021	JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO S R. JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO EM FACE D O ACÓRDÃO Nº 32/2016 – TCE – 2ª CÂMARA, EXARADA NO S AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 3003/2012. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3457/2016)
3004/2012	13609/2021	JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, S ECRETARIA DE EST	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ CIDENEI LOBO D O NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RE FERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 57/09, FIRMAD



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.11

		ADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ	O COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 30 04/2012)
4859/2004	13598/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO CONVENIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4859/2004)
3569/2004	13597/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 06/2003 FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3569/2004)
3567/2004	13596/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO CONVENIO N. 06/2003, RELATIVO A 2ª. PARCELA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3567/2004)
3566/2004	13595/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª. PARCELA DO CONVENIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3566/2004)
3565/2004	13594/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSE AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª. PARCELA DO CONVENIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3565/2004)
3441/2004	13593/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª. PARCELA DO CONVENIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3441/2004)
5471/2005	13592/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 4. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 5471/2005)
5333/2005	13591/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 3ª PARCELA E MAIS CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO N. 6/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 5333/2005)
4373/2005	13590/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.12

			COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4373/2005)
2239/2005	13589/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª. PARCELA DO CONVENIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2239/2005)
810/2005	13588/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª. E ULTIMA PARCELA DO CONVENIO Nº. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 810/2005)
219/2005	13587/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª. PARCELA DO CONVENIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 219/2005)
3634/2006	13586/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVENIO Nº. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3634/2006)
2529/2006	13585/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 2ª E ÚLTIMA PARCELA DO CONVÊNIO N. 6/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2529/2006)
2517/2006	13584/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 6/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2517/2006)
4873/2007	13583/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTUNES BITAR RUAS, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO CONVÊNIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4873/2007)
5091/2009	13582/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ MARIA F. DA SILVA JÚNIOR, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE AO CONVENIO Nº 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 5091/2009)
1294/2004	13581/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª. PARCELA DO CONVENIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1294/2004)



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.13

1970/2006	13580/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, CONALTOSOL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSÁRIO CONTE GALATE NETO, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DA 1ª. PARCELA DO CONVÊNIO Nº.06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1970/2006)
2076/2018	13579/2021	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA	RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIVERSIDADE E DO ESTADO AMAZONAS, EM FACE DA DECISÃO Nº 194/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1439/2017. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2076/2018)
1439/2017	13578/2021	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA	ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DO PROFESSOR ALEX ALMEIDA COELHO, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, CONFORME RESENHA 021/2017, PUBLICADO NO DOE DE 13/03/2017. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1439/2017)
771/2019	13577/2021	RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 48/2018- TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1985/2011. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 771/2019)
363/2019	13576/2021	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA	RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIVERSIDADE E DO ESTADO DO AMAZONAS- UEA, EM FACE DA DECISÃO Nº 1758/2018- TCE- PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1438/2017. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 363/2019)
1438/2017	13575/2021	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA	ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DA PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RIBEIRO GOMES, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, CONFORME RESENHA 012/2017, PUBLICADO NO DOE DE 19/01/2017. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1438/2017)
443/2019	13574/2021	JECIMAR PINHEIRO MATOS	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR JECIMAR PINHEIRO MATOS, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº48/2018, TCE- TRIBUNAL PLENO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº1985/2011. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 443/2019)
1985/2011	13573/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, JECIMAR PINHEIRO M	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JECIMAR PINHEIRO MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EXERCÍCIO DE 2010. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1985/2011)



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.14

		ATOS (ORDENADOR DE DESPESAS)	
1865/1990	13568/2021	JOACIR MARQUES D E OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDO PREVIDENCIARIO)	APOSENTADORIA DO SR. JOACIR MARQUES DE OLIVEIR , NO CARGO N. 351 DE PROFESSOR, CODIGO, MPII-EC-D2, REFERENCIA SALARIAL 11, DA PARTE PERMANENT E DO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO DA SEDUC. (P ROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO N° 1865/1990)
6251/1999	13566/2021	MIONNE ALBUQUER QUE DE ALMEIDA, F UNDAÇÃO AMAZON PREV (FUNDO PREV IDENCIARIO)	APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DA SRA. MI ONNE ALBURQUERQUE DEALMEIDA, NO CARGO DE P ROFESSORA, COD. NMM-01-047, CLASSE "B", REFERNCIA V, MATRICULA N. 018.293-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC. (PROCESSO F ÍSICO ORIGINÁRIO N° 6251/1999)
965/2013	13555/2021	SECRETARIA DE ES TADO DE CULTURA - SEC, ASSOC. MOV. BUMBÁS DE MANAU S	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO NONATO N EGRÃO TORRES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MOVIM ENTO BUMBÁ DE MANAUS - AMBM, REFERENTE A PARC ELA ÚNICA DO CONVÊNIO N° 062/2012, FIRMADO COM A SEC. (PROCESSO FISICO ORIGINARIO N° 965/2013)
2875/2018	13550/2021	OUVIDORIA DO TCE/ AM (REPRESENTAN TE), ANDERSON RO DRIGUES LEAL DE M ELO (REPRESENTA DO), CÂMARA MUNI CIPAL DE PRESIDEN TE FIGUEIREDO (RE PRESENTADO)	REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO N° 345/ 2018, ACERCA DE POSSÍVEL CASO DE NEPOSTISMO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. (PROCESSO F ÍSICO ORIGINÁRIO N° 2875/2018)
4535/2011	13549/2021	AGEU SILVA, MANA US PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUN DO PREVIDENCIARI O)	APOSENTADORIA DO SR. AGEU SILVA, NO CARGO DE E SPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO 05- I, MATRÍCULA N° 082.486- 0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, SW ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 19 DE MAIO DE 2011. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO N° 3545/2011)

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO N° 14.105/2021 – Consulta formulada pelo Sr. Nagib Salem José Neto, Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA, solicitando o entendimento desta Egrégia Corte de Contas acerca da possibilidade de alterações de contrato, através de aditivo de prorrogação, cujo objeto inicial é a construção de 107



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.15

(cento e sete) unidades de porte I, sendo que a portaria nº 340/2013 do Ministério da Saúde preconiza a descontinuidade do modelo executado à época, ficando o modelo de porte IV a ser utilizado nos contratos.

DESPACHO: NÃO ADMITO a presente consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 19 de julho de 2021.

PROCESSO Nº 14.096/2021 – Representação formulada pelo município de Pauini, representado pelo Sr. Raimundo Renato Rodrigues Afonso, prefeito, e pela procuradoria geral do município de Pauini em face da Sra. Eliana de Oliveira Amorim, ex-prefeita de Pauini, para apuração de possíveis irregularidades na contratação da Empresa TECSERV, terceirização, comércio e serviços Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas visando a dar suporte às equipes de enfrentamento ao Covid-19, na referida municipalidade, pelo período de 6 (seis) meses.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 19 de julho de 2021.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 13.483/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

REPRESENTADO: SR. REGINALDO NAZARÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI E SR. EDVILSON FREITAS DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ANORI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CONTRA O SR. EDVILSON FREITAS DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANORI, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.

AUDITOR-RELATOR: LUIZ HENRIQUE MENDES





DESPACHO N° 353/2021

1) Trata-se de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela empresa RF Serviços de Engenharia Ltda – EPP em face do Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, Prefeito da Prefeitura de Anori e da Comissão Municipal de Licitação do Município, tendo como responsável o Sr. Edvilson Freitas da Silva, Presidente, em razão de possíveis irregularidades na Concorrência nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando à pavimentação em concreto armado em diversas vias da municipalidade.

2) A representante alega que, no interesse de participar da Concorrência acima, apresentou impugnação perante a Comissão de Licitação de Anori por ilegalidades constantes do referido Edital.

3) Ventila que, *em que pese a referida impugnação fosse tempestiva, a Comissão de Licitação não se pronunciou quanto a aceitabilidade ou não do pedido (...) doutra banda, abriu normalmente a sessão pública para análise do envelope dos documentos de habilitação e habilitou empresa supostamente apta a fase subsequente, de abertura das propostas.*

4) A impugnação questiona aos seguintes itens (i) *diminuição da exigência para execução de passeio (calçada) ou piso de concreto para 3.403,6m² ou 5.000 m² ampliará o universo de participantes e fará com que a concorrência em questão seja processada dentro do que estipula a lei 8.666/93 e correlatas;* e (ii) *exclusão do subitem 3.0 do item 8.3, vez que em nada se relaciona com o objeto, e claramente diminuiria o universo de participantes ou beneficiaria empresa que tem esse atestado especificamente relacionado à construção de escritório.*

5) De forma sucinta, o Edital requereu que as empresas licitantes comprovassem, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, sob pena de inabilitação, a execução anterior de obra de construção de calçada ou piso de concreto de, no mínimo, 17.018,50 m², o que corresponde a 50% da quantidade licitada.





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.17

6) Noutro giro, igualmente o Edital requereu que as empresas licitantes também comprovassem, sob os mesmos termos, a execução anterior de obra de construção de escritório em canteiro de obra de, no mínimo, 30m², também sob pena de inabilitação.

7) Quanto à primeira exigência, a representante alega ser excessiva, pugnando pela redução para 3.403,6m² de experiência na execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, ou alternativamente, 5.000 m² de experiência, para arredondar e facilitar as análises e cálculos em torno do subitem 2, item 8.3.

8) Quanto à segunda exigência, a representante punge pela sua retirada, na medida em que exigir “3 – Execução de Escritório em Canteiro de Obra 30,00 M²” para obra de pavimentação em concreto armado em diversas ruas do município de Anori, não faz o menor sentido, e mostra-se ilegal exatamente pela sua falta de conexão com o objeto da concorrência (...) [e] existe a possibilidade de locação de escritórios móveis, módulos de trabalho, o que igualmente atende as necessidades do escritório em canteiro de obras, de forma até mais eficiente e econômica.

9) Por fim, a Representante, através deste instrumento de fiscalização, requer, liminarmente, que seja determinada a suspensão da Concorrência nº 002/2021, para que a CPL Anori não convoque a sessão pública para abertura de proposta de preços até a análise da impugnação protocolada e, no mérito, a procedência da Representação.

10) A representação foi admitida por meio de Despacho da Presidência deste Tribunal de Contas, conforme se observa às fls. 75-78, com a respectiva comprovação de publicação às fls. 79-84.

11) Em minha primeira manifestação (fls. 85-87), concedi prazo de cinco dias aos representados, Srs. Reginaldo Nazaré da Costa, Prefeito Municipal de Anori, e Edvilson Freitas da Silva, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori, para que se manifestassem a respeito desta representação, apresentando justificativas e documentos que entendessem necessários, bem como fornecessem cópia integral dos autos do processo administrativo referente à contratação em tela.





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.18

12) Após as devidas notificações (fls. 94/95), somente o Sr. Reginaldo Nazaré da Costa compareceu ao processo que, por meio de manifestação (fls. 96-100), informou que *utilizando-se do seu poder de autotutela decidiu por revogar a licitação, conforme (Doc.01).*

13) O representante trouxe comprovação do alegado (fl. 102)

14) Assim, pediu a extinção do processo *sem julgamento de mérito, consoante o disposto no art. 485, IV, CPC, aqui aplicado supletivamente nos termos do art. 127, da Lei 2423/1996, e conseqüente arquivamento dos autos.*

15) É o sucinto relatório.

16) Decido.

17) A Medida Cautelar é medida excepcional que o relator poderá adotar em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito

18) Para a análise de medida cautelar, é indispensável o atendimento do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

19) O *fumus boni iuris* caracteriza-se pela plausibilidade ou aparência do direito afirmado pelo próprio autor na ação principal. Em outras palavras, para que o requerente do processo possa fazer jus a uma tutela cautelar, terá de demonstrar que os fatos narrados na inicial são plausíveis.





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.19

20) O *periculum in mora*, ou perigo ou risco na demora do provimento definitivo, significa que deve haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e/ou provas para prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.

21) Pois bem.

22) Do cotejo do álbum processual, observo que um dos representados não compareceu aos autos e o outro, embora tenha apresentado justificativas e documento inerentes ao objeto, não apresentou cópia integral da licitação em tela – obrigação coercitivamente imposta no Despacho anterior – e que reputo indispensável ao deslinde do feito.

23) Ademais, foi colacionado extrato do Diário Oficial da União de 02/07/2021 com a respectiva revogação da Concorrência nº 002/2021/CML/ANORI, vejamos:

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021/CML/ANORI**

A Comissão Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Jurídico, decide REVOGAR a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2021, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando a Pavimentação em Concreto Armado em Diversas Ruas no Município de Anori/AM, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e previsto ainda no item 22.5 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Anori-AM, 29 de Junho de 2021.
EDVILSON FREITAS DA SILVA
Presidente da Comissão

24) Tal ponto, embora comprove a revogação do certame, suscita dúvidas sobre a competência desta Corte de Contas para atuar neste caso, na medida em que, por ter sido a revogação publicada no Diário Oficial da União, infere-se que a licitação será executada com recursos federais, atraindo competência do Tribunal de Contas da União.





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.20

25) Tal inferência permanece no campo da dúvida, repito, justamente pelo descumprimento dos representados em encaminhar a esta Corte de Contas a cópia integral dos autos, oportunidade na qual essa suposição poderia ser confirmada ou afastada.

26) Contudo, tendo em vista a já mencionada comprovação da revogação do certame, **INDEFIRO** o pedido de medida cautelar e determino à Divisão de Medidas Processuais Urgentes a adoção das seguintes providências:

- I. **PUBLICAR** este Despacho em até 24 horas, em observância ao art. 42-B, §8º, da LO-TCE/AM;
- II. **CIENTIFICAR** deste *Decisum* o representante e os representados, por meio de seus respectivos causídicos, se houver; e, após
- III. **DEVOLVER** os autos a este signatário para início da instrução processual pelo rito ordinário.

GABINETE DE AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2021.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES
Auditor-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.21

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2021-DICAMI

Processo nº 11.429/2017- TCE – Responsável Sr. Nonato do Nascimento Tenazor, Presidente do Consórcio ASAVIDA período de 01/01/2016 a 02/04/2016. Prazo 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, c/c os artigos 18, 19, I e 20, § 2º da Lei n.º 2.423, de 10/12/1996-TCE-AM, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 114, de 23/01/2013, c/c o art. 18, V, da LC nº 06/91, arts. 81 e 82, da Res. 04/2002-TCE e Res. nº 02/2020-TC, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO Sr. Nonato do Nascimento Tenazor**, Presidente do Consórcio ASAVIDA período de 01/01/2016 a 02/04/2016, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca do objeto da presente Prestação de Contas, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Quanto à apresentação de petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br o documento de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário. Os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados. Quanto a apresentação de defesa via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 01/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. NEULIMAR FARIAS DE LIMA**, para tomar ciência da **DECISÃO Nº 368/2019-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 28/08/2019, Edição nº 2126 (www2.tce.am.gov.br), referente à Representação interposta pelo Ministério Público de Contas, objeto do Processo TCE nº **12.106/2018**.





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.22

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO o Sr. BRENO VIANA ORTIZ**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 179/2020-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 04/06/2020, Edição nº 2304 (www2.tce.am.gov.br), referente à Tomada de Contas Especial, objeto do Processo TCE nº **14.536/2018**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADA a Sra. ANA MARIA ARCANJO MELGUEIRO**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 1244/2019-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 29/01/2020, Edição nº 2223 (www2.tce.am.gov.br), referente ao Recurso Ordinário interposto pela Fundação AMAZONPREV, objeto do Processo TCE nº **15.541/2019**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2021-DICAMI

Processo nº 11.429/2017- TCE – Responsável Sr Raimundo Carvalho Caldas, Presidente do Consórcio ASAVIDA, período 19/04/2016 a 31/12/2016. Prazo 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, c/c os artigos 18, 19, I e 20, § 2º da Lei n.º 2.423, de 10/12/1996-TCE-AM, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 114, de 23/01/2013, c/c o art. 18, V, da LC nº 06/91, arts. 81 e 82, da Res. 04/2002-TCE e Res. nº 02/2020-TCE e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO Sr. Raimundo Carvalho Caldas**, Presidente do Consórcio ASAVIDA, período 19/04/2016 a 31/12/2016, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca do objeto da presente Prestação de Contas, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Quanto à apresentação de petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br o documento de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário. Os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados. Quanto a apresentação de defesa via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 01/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2021.


LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

 (92) 988 15-1000

 ouvidoria.tce.am.gov.br

 ouvidoria@tce.am.gov.br

 Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2021

Edição nº 2579 Pag.24



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Francisco Arthur Loureiro de Melo

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301-8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)

